



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

DESPACHO

Autue-se.

Os requerimentos 21, 22 e 23/21 se enquadram no art. 166, VII do Regimento e no uso das atribuições dadas pelo art. 166, a do regimento, indeferido o requerimento, por entender ser matérias já encontradas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal ou que podem ser obtidos por sem a necessidade de interferência da Presidência da Câmara.

Formosa – Goiás, 11 de março de 2021.

**ACINEMAR GONÇALVES COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**